

**DÚVIDAS FREQUENTES**  
**NA EMISSÃO DA NOVA VERSÃO DA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA -NFe 4.0**

A NF-e 4.0 é o novo layout da nota fiscal eletrônica, obrigatório desde 02 de agosto de 2018, que substituiu notas no padrão 3.10 (NFe 3.10), as quais a partir dessa data não serão mais validadas.

A nova versão do documento fiscal estabelecida na Nota Técnica 2016.002, versão 1.60, é fruto da **mais significativa mudança** promovida na NF-e nos últimos anos pelo ENCAT – Coordenação Técnica do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais.

Vale lembrar que a nota fiscal eletrônica só existe digitalmente, é um arquivo eletrônico no formato XML, essa estrutura, no arquivo XML, recebe o nome de "layout". Foi esse arquivo XML que sofreu atualizações,

## **1. Quais são as mudanças da NF-e 4.0?**

São várias as mudanças trazidas pelo layout 4.0 das NF-e, aqui trataremos somente das mudanças relativas ao Fundo de Combate à Pobreza (FCP).

O novo layout criou campos para informar separadamente o valor relativo ao ICMS que não é destinado ao Fundo de Combate à Pobreza - FECOP e o valor referente ao percentual de ICMS destinado a este **Fundo**, previsto no artigo 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal e instituído no Piauí pela Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006.

Antes dessas mudanças, não existia o campo do FCP (Fundo de Combate a Pobreza) discriminado na emissão da NFe, ele era agrupado na alíquota do ICMS, com a nova versão esse campo será informado separadamente nas operações internas ou interestaduais com substituição tributária.

Ao emitir uma NFe 4.0 o contribuinte terá mais informações para preencher no arquivo XML.

## **2. Em uma venda com mercadorias de tributação normal, como será preenchido o arquivo XML da NFe 4.0?**

Nas operações internas com mercadorias de tributação normal (Tributação do ICMS = 00), sujeitas ao FECOP, deve ser informado nos campos pICMS (alíquota do ICMS) e vICMS (valor do ICMS) a alíquota e o valor do imposto, ambos sem o FECOP, devendo, os valores relativos ao FECOP, serem informados nos seguintes campos:

- a) vBCFCP - a base de cálculo do FECOP;
- b) pFCP – o percentual do ICMS destinado ao FECOP (0%, 1% ou 2%);
- c) vFCP – o valor do ICMS relativo ao FECOP.

### **3. Em uma venda com mercadorias sujeitas a substituição tributária, como será preenchido o arquivo XML da NFe 4.0?**

Nas operações com mercadorias sujeitas ao FECOP, tributadas sob a forma de substituição tributária (Tributação do ICMS = 10), deve ser informado nos campos pICMS (alíquota do ICMS) e vICMS (valor do ICMS) a alíquota e o valor do imposto, ambos sem o FECOP, devendo, os valores relativos ao FECOP, ser informado nos seguintes campos:

- a) vBCFCPST - a base de cálculo do FECOP;
- b) pFCPST – o percentual do FECOP a ser retido;
- c) vFCPST – o valor do ICMS relativo ao FECOP retido.

### **4. Se o produto não for sujeito a incidência do FECOP, devo preencher esses campos?**

Não. Os campos relativos ao FECOP só devem ser preenchidos caso o produto tenha incidência do mesmo.

### **5. Qual o valor do débito e do crédito a ser registrado nos livros fiscais de entrada e saída da DIEF?**

O valor do débito e do crédito a ser lançado nos livros fiscais de entrada e de saída da DIEF e da EFD – Escrituração Fiscal Digital, será o somatório dos valores constantes nos campos vICMS (valor do ICMS) e vFCP (valor do FECOP) da NFe 4.0.

### **6. Qual a alíquota a ser informada nos livros fiscais de entrada e saída da DIEF e da EFD?**

A alíquota a ser informada nos livros fiscais da DIEF e da EFD é o somatório dos valores constantes nos campos pICMS e pFCP da NFe 4.0.

### **7. Qual o valor do ICMS Retido que deve ser registrado nos livros fiscais de entrada e saída da DIEF?**

O valor do “ICMS Retido” por substituição tributária a ser lançado nos livros fiscais de entrada e saída da DIEF e da EFD, conforme a operação realizada, será o somatório dos valores constantes nos campos vICMSST (valor do ICMS ST) e vFCPST (valor do FECOP retido por ST) da NFE 4.0.

### **8. Como será o registro do débito, do crédito e do ICMS retido na EFD ICMS IPI?**

O lançamento das notas fiscais eletrônicas na Escrituração Fiscal Digital – EFD, nos registros referentes aos documentos fiscais eletrônicos dos blocos C e D se dará da seguinte forma:

a) Nas operações com produtos sujeitos à tributação normal, informar no campo VL\_ICMS o somatório dos valores constantes nos campos vICMS (Valor do ICMS) e vFCP (Valor do FECOP) da nota fiscal eletrônica, de forma que o somatório do crédito, no caso de operação de entrada, ou do débito, no caso de operação de saída, seja igual ao valor do ICMS com o FECOP.

b) Nas operações com produtos sob o regime de substituição tributária, informar no campo VL\_ICMS\_ST o somatório dos valores constantes nos campos vICMSST (Valor do ICMS ST) e vFCPST (Valor do FECOP retido por ST) da nota fiscal eletrônica.

## **9. O leiaute do SPED FISCAL (Guia Prático EFD ICMS IPI v. 2.0.22) já está contemplado com as alterações da NFe 4.0?**

O leiaute do SPED FISCAL ainda não sofreu essas alterações introduzidas pela NFe 4.0, estando prevista para serem implementadas em 01/01/2019 no novo leiaute, conforme Guia Prático EFD ICMS IPI – versão 3.0.

## **10. Muda alguma coisa na importação dos dados para a DIEF?**

Os contribuintes que fazem a importação dos dados para a DIEF terão que fazer uma alteração na aplicação que gera o arquivo no layout do SINTEGRA, de modo que na geração do arquivo SINTEGRA, o campo “valor do ICMS” do registro 50, receba o valor correspondente a soma dos campos vICMS e vFCP da NFe 4.0.

## **11. O que é o DANFE? Ele sofreu alteração com a NFe 4.0?**

O DANFE é uma espécie de representação gráfica das notas fiscais eletrônicas (NFe), uma vez que a NFe em si, existe apenas de forma digital.

Podemos dizer que o DANFE é um documento impresso que serve para acompanhar a nota fiscal eletrônica que contém os dados mais importantes da NFe, podendo ser considerado um resumo da nota fiscal eletrônica em si. Embora importante e obrigatório no transporte de mercadoria, não possui valor fiscal e não precisa ser arquivado.

Basicamente são dois os elementos imprescindíveis no DANFE : o código de barras, o qual torna possível a leitura do DANFE, e a chave de acesso da nota fiscal, através da qual se poderá conferir todos os dados constantes na nota fiscal e sua validade.

Além disso, o documento deve seguir um layout padrão, que pode ser encontrado para download no Manual de Integração para o contribuinte, encontrado no portal da NFe.

A Nota Técnica 2016.002, versão 1.60, não alterou o layout do DANFE.

## 12. Como preencher o FCP no DANFE:

Informações relativas ao Fundo de Combate à Pobreza (campos *vBCFCP*, *pFCP*, *vFCP*, *vBCFCPST*, *pFCPST*, *vFCPST*) devem ser preenchidas nas **Informações Adicionais do Produto** para serem impressas no DANFE.

Os valores totais do Fundo de Combate à Pobreza, quando existentes, devem ser informados em **Informações Adicionais de Interesse do Fisco** (campo *infAdFisco*).

Observar modelo abaixo para emissão do DANFE.

NF-e IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 FOLHA 1/1 CHAVE DE ACESSO Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefiz Autorizadora	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE [REDACTED]		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 FOLHA 1/1		CHAVE DE ACESSO [REDACTED]	
	NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.receb.de terceiros		INSCRIÇÃO ESTADUAL [REDACTED]		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SIST. TROVET [REDACTED]	
	DESTINATÁRIO / REMETENTE CNPJ / CPF [REDACTED]		DATA DA EMISSÃO 27/08/2018		DATA DA SAÍDA ENTRADA [REDACTED]	
	ENDEREÇO [REDACTED]		MUNICÍPIO [REDACTED]		UF / FONE / FAX [REDACTED]	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL [REDACTED]		INSCRIÇÃO ESTADUAL [REDACTED]		UF / FONE / FAX [REDACTED]	
	Cálculo do Imposto BASE DE CÁLC. DO ICMS: 715,32 VALOR DO ICMS: 121,63 BASE DE CÁLC. IEMST: 0,00 VALOR DO IEMST: 0,00 VALOR DO IPI: 0,00 VALOR DO PIS: 0,00 VALOR DO COFINS: 54,36 TOTAL PRODUTOS: 715,32		VALOR DO IPI: 0,00 VALOR DO PIS: 0,00 VALOR DO COFINS: 54,36 TOTAL DA NOTA: 715,32		VALOR DO IPI: 0,00 VALOR DO PIS: 0,00 VALOR DO COFINS: 54,36 TOTAL DA NOTA: 715,32	
	TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL: [REDACTED] ENDEREÇO: [REDACTED]		PLACA DO VEÍCULO: [REDACTED]		UF: [REDACTED]	
	QUANTIDADE: 8 ESPÉCIE: CX MARCA: [REDACTED]		PESO BRUTO: 70,049		PESO LÍQUIDO: 67,500	
	DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS		TERESINA		DISCREPÂNCIA ESTADUAL: [REDACTED]	
	DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: VD: 0612576-CL-000627089-LD: BRJ CARNES ORIG 940790855 PED-CLI-E4517 Transporte: 0112086957 ** Trib. apor. Trib. Federais RS: 59,53 Trib. Estaduais RS: 0,35 Trib. Municipais RS: 0,08 Fonte: RPT FSL/P5 ** BOLETO ATUALIZADO REMETIDA NO SITE WWW.BRF-BR.COM/BOLETOS OU E-MAIL COBRANCA@BRF-BR.COM OU 0800702351 (GRUPO 2 FISCALIZADO) *** PREZADO CLIENTE, VOCE RECEBERA O ARQUIVO XML DA BRJ ATRAVES DO E-MAIL NFE-NO-REPLY@BRF-BR.COM **** NO EMITE NOTA FISCAL PARA A BRJ ENVIA O XML PARA O SEU SISTEMA DE CONTABILIDADE *****		RESERVA DO FISCO Inf. Base: Valor Total FCP: R\$ 7,13		[REDACTED]	

## 13. Muda alguma coisa na apuração do valor do FECOP a ser recolhido pelo programa da Dief?

As regras para apuração do FECOP na Dief não sofreram alteração.

